Lei Complementar Nº 34

"Introduz modificações na Lei Complementar nº 01, de 23 de junho de 1.993, alterada pela Lei Complementar nº 29 de 11 de abril 2002

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 5º do art. 9º da Lei Complementar nº 01 de 23 de junho de 1.993, alterados pela Lei Complementar nº 29/2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As contratações de que trata o inciso V, vigorarão por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período."

§ 5º - As contratações de que tratam os incisos VII e VIII vigorarão por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período."

Parágrafo único – A contratação prevista neste inciso será pelo período de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado caso haja manutenção do respectivo convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, 31 de janeiro de 2003.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni